



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 195963/22

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INSTRUÇÃO Nº: 1011/2023 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**
Prestação de Contas do exercício de 2021. Contraditório.
Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do(a) **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, relativa ao exercício financeiro de 2021.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 5280/2022-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 26).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MF nº 464/2018, art. 54, § 1º e 55 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de exercício do contraditório:

a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;

b) comprovantes dos pagamentos de aportes, inclusive do Poder Legislativo e demais entidades, se for o caso;

c) resumo da folha de pagamento mensal, quando tratar-se de alíquota suplementar;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R\$)	b) Valor Pago (R\$)	c) Diferença a Menor (R\$) (a - b)
Aporte Atuarial	2.500.000,00	2.414.500,08	85.499,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 2 a 4 da peça processual nº 32.

DA ANÁLISE TÉCNICA

O exame inicial da presente prestação de contas apontou que o Município não realizou os aportes necessários para equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme demonstrativo do item acima.

Nesta oportunidade, o interessado, Sr. Jonatas Felisberto da Silva, informa, em síntese, que os valores apontados no exame inicial como devidos ao RPPS a título de aporte no exercício de 2021 englobam valores devidos pelos Poderes Executivos e Legislativos e que o valor apontado como pago se refere somente aos valores devidos pelo Poder Executivo, não incluindo, portanto, os valores devidos pelo Poder Legislativo.

Nesse sentido, o interessado encaminha as cópias dos seguintes documentos: a) Decreto Municipal nº 108/2020 e respectiva publicação, que fixa a alíquota de contribuição para o FUNPREV (peças nº 33 e 34); b) Relatório de empenhos por natureza de despesa, período de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Poder Executivo, referente ao grupo da natureza da despesa 3.3.91.97.00.00 – aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS (peça nº 35); e c) Resumo Previdência e comprovantes de transferências bancárias, do período de janeiro a dezembro de 2021, da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul (peça nº 36).

Ante ao exposto, em consulta aos dados encaminhados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), se observa os seguintes empenhos, liquidações e pagamentos no grupo da natureza da despesa 3.3.91.97.00.00 (aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS) no exercício de 2021 nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.

Poder Executivo

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
16000/2021 Ordinário	12/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	1.147,77	1.147,77	1.147,77
16014/2021 Ordinário	12/09/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	7.958,89	7.958,89	7.958,89

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

[illegible]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.F82T



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

477/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	1.635,35	1.635,35	1.635,35
483/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	482,29	482,29	482,29
487/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	171,01	171,01	171,01
494/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	749,63	749,63	749,63
517/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	41.435,15	41.435,15	41.435,15
526/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	2.211,74	2.211,74	2.211,74
532/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	9.352,66	9.352,66	9.352,66
545/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	1.987,97	1.987,97	1.987,97
549/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	591,65	591,65	591,65
560/2021 Ordinário	01/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	REFERENTE AOS EMPENHOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DO MÊS DE JANEIRO/2021, DE ACORDO COM OS RESUMOS DOS ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH.	66.171,05	66.171,05	66.171,05

TOTAIS

2.414.500,08

2.414.500,08

2.414.500,08

Poder Legislativo

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenho do (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
502/2021 Ordinário	12/21/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES DEZEMBRO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
458/2021 Ordinário	11/26/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES NOVEMBRO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
423/2021 Ordinário	10/28/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES OUTUBRO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
377/2021 Ordinário	09/30/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES SETEMBRO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
320/2021 Ordinário	08/31/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES AGOSTO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
274/2021 Ordinário	07/30/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
226/2021 Ordinário	06/30/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL	7.125,00	7.125,00	7.125,00
190/2021 Ordinário	05/31/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES MAIO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
139/2021 Ordinário	04/27/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	VALOR REFERENTE A PORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS DOS MESES JANEIRO 2021, FEVEREIRO 2021 E MARÇO 2021, EM CONFORMIDADE COM A LEI 041-2020 DE 22-12-2020 NA QUAL ESTABELECE O CUSTEIO NORMAL ENTE É DE 14,02% E NÃO 12,02% CONFORME FORAM EMPENHADOS NESTES REFERIDOS MESES, PORTANTO SENDO REGULARIZADO NESTE ATO ATRAVÉS DO EMPENHO DE 2% A MAIS DO APORTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CONFORME SOLICITOU O PODER EXECUTIVO.	3.634,35	3.634,35	3.634,35
148/2021 Ordinário	04/29/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES ABRIL DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
114/2021 Ordinário	03/30/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES MARÇO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
75/2021 Ordinário	02/26/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES FEVEREIRO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
29/2021 Ordinário	01/29/2021	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (04.958.548/0001-08)	FOLHA DE PAGAMENTO MES JANEIRO DE 2021	7.125,00	7.125,00	7.125,00
		TOTAIS		89.134,35	89.134,35	89.134,35

No RPPS foram localizados os seguintes registros de receitas no exercício de 2021.

Entidade	Conta	Desdobramento	R\$ Líquido
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (116333)	121801110000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4.118.299,97
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (116333)	121801210000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	26.344,58
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (116333)	132100410000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.427.024,75

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.F82T



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (116333)	199003110000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	202.343,56
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (116333)	721803110000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil ativo - Principal	4.123.898,25
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (116333)	799001110000000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	2.500.000,08

Desse modo, considerando que restou demonstrado o pagamento dos aportes devidos ao RPPS no exercício em análise, conforme estabelecido no Laudo de Avaliação de Atuarial (página 30, da peça nº 10, do processo nº 195122/22, PCA do RPPS de 2021) e na legislação municipal (peças nº 19 a 22 e 33 a 34), opina-se pela regularidade do item.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

2.1 - DA RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	588.875.719-53	Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MF nº 464/2018, art. 54, § 1º e 55 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do(a) **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 30 de março de 2023.

Ato emitido por CARLOS APARECIDO BAQUETA - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 516554.

Ato revisado por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 516740 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por LEVI RODRIGUES VAZ - Coordenador - Matrícula nº 516201.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.